

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### **LEI N. 5295 DE 08 DE MAIO DE 2018**

**Dispõe sobre concessão de uso e doação de bens móveis inservíveis que específicas e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de concessão de uso, o complexo (antigo matadouro), localizado na estrada municipal Abatedouro n. 147, Km 5, à ONG Dona Zuleika, CNPJ 22.957.787/0001-17, localizada à rua Brandão Veras, 184, pelo prazo de 15 (quinze) anos, o qual servirá exclusivamente como abrigo para os animais abandonados de nossa cidade.

**Art. 2º** Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo municipal a transferir, a título de doação, os bens inservíveis (sucatas diversas), abaixo relacionados despatrimoniados, que se encontram no prédio ora cedido:

1. lote de cadeiras e mesas de escritórios - 150 peças;
2. lote de carteiras, mesas, bancos, cadeiras escolares - 1300 peças;
3. lote armários, prateleira, estantes de aço - 150 peças;
4. caldeira velha desativada toda enferrujada;
5. caçamba de compactadora de lixo;
6. lote de materiais diversos (sucatas de hospital, camas, berços, macas, calhas de fluorescentes, balanças, estufas, etc.) - 100 peças;
7. espalhadora de pedrisco desativada;
8. lote de geladeiras, freezers, ar-condicionado, bebedouros, tanquinhos, máquinas de lavar roupas, fogões e ventiladores, etc. - 90 peças;
9. baú de carreta que era usado como câmara fria.

**§ 1º** A renda líquida obtida com a venda do material inservível doado, será revertido integralmente para as finalidades sociais da ONG, mediante prestação de contas, quando solicitado.

**§ 2º** A ONG Dona Zuleika será responsável pela alimentação dos animais, cuidados diários necessários, medicamentos, tratamento através do convênio com a Unesp de Jaboticabal, veterinários parceiros, campanhas de adoção, arrecadação de doações pertinentes ao trabalho, orientação em escolas e palestras educativas.

**Art. 3º** A declaração de inservibilidade foi realizada pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**Art. 4º** Não poderá haver desvio da finalidade do uso do imóvel por parte da concessionária, sob pena de reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

*“Deus Seja Louvado”*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Parágrafo único.** Estabelece-se, ainda, que o espaço concedido poderá abrigar o limite máximo de 400 animais, respeitando capacidade do local, sob as mesmas cominações do caput.

**Art. 5º** O uso do bem ora concedido deverá garantir a preservação do meio ambiente.

**Art. 6º** Fica a concessionária autorizada a executar livremente e às suas expensas todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, independentemente de qualquer indenização, expirado o prazo da concessão

**Art. 7º** Expirado o prazo da presente concessão de uso, a concessionária obriga-se a devolver à concedente o imóvel em questão, livre, desocupado e em bom estado de conservação, salvo desgaste normal de seu uso natural e independentemente de qualquer notificação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de maio de 2018

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de maio de 2018.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*